



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2024

**SÚMULA:** “Nomear para o Cargo de Chefe da Seção da Unidade Básica de Saúde NIS I – Quatro Marcos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022”.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NIS I – QUATRO MARCOS**, a partir de 01 de julho de 2024, a servidora comissionada Senhora **VIVIANE DE ANDRADE KUPAS FURLAN**, matrícula Nº 635, cargo efetivo Enfermeiro, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 04**.

**Art. 2º.** – As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Chefe da Seção da Unidade Básica de Saúde NIS I – Quatro Marcos**, encontram-se disposta no Art. 68 da **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**Art. 3º.** – Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 04**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 59 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, que Reestrutura as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

**Art. 4º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal